



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 185/2026

Senhor Presidente,

Considerando a competência fiscalizatória desta Casa de Leis, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 30 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e o Regimento Interno desta Casa;

Considerando que o serviço de transporte de pacientes por ambulâncias municipais é atividade essencial à saúde pública, inserida no âmbito da atenção especializada e hospitalar;

Considerando que o art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que o transporte adequado de pacientes acamados, com comorbidades ou com deficiência é parte integrante do acesso ao sistema de saúde, sendo indispensável para a continuidade do tratamento e para a dignidade dos usuários;

Considerando as recorrentes reclamações de munícipes sobre a negativa de atendimento pelo serviço de ambulâncias municipal, especialmente em dias de chuva, com orientação para acionar o Corpo de Bombeiros (resgate);

Considerando que o serviço de resgate do Corpo de Bombeiros é constitucionalmente destinado a situações de urgência e emergência, não podendo ser sobrecarregado com o transporte rotineiro de pacientes, função que compete à frota municipal de ambulâncias;

Considerando o dever de transparência, planejamento e eficiência da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), que impõe aos órgãos municipais a publicidade dos atos e a prestação de contas sobre a execução dos serviços públicos;

REQUEIRO, que officie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren**, e à **Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ana Paula Tilelli Marques Catunda**, com cópia ao **Coordenador do Setor de Ambulâncias, Sr. Adilson Gonçalves**, para que, no prazo regimental, prestem as seguintes **INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES**, em caráter institucional e com base nos princípios da transparência, publicidade e eficiência administrativa:

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55827/2026 - 25/06/2026 14:32 - PROCESSO 1538/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



1. Tipos de atendimento realizados

- Quais são os tipos de atendimento realizados pelas ambulâncias municipais vinculadas ao Hospital Municipal "Júlia Pinto Caldeira" (ex: transporte de pacientes acamados, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência, transporte inter-hospitalar, etc.)?
- Existe diferenciação entre os tipos de veículos disponíveis (ambulâncias de suporte básico, suporte avançado, veículos adaptados para transporte de pacientes não urgentes)?
- Encaminhar cópia do regulamento ou portaria que define as atribuições de cada veículo da frota.

2. Procedimento oficial para solicitação do serviço

- Qual é o procedimento oficial que as famílias devem adotar para solicitar o serviço de ambulância para transporte de pacientes ao hospital?
- Existe número de telefone exclusivo, central de regulação ou protocolo de atendimento?
- O serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana? Em caso negativo, informar os horários de funcionamento.
- Encaminhar cópia do fluxograma de atendimento ou manual de procedimentos operacionais.

3. Prazo médio de resposta e tempo de espera

- Qual é o prazo médio de resposta e o tempo de espera para o atendimento das solicitações?
- Existe meta de tempo de resposta estabelecida? Em caso positivo, encaminhar cópia da portaria ou normativa que a define.
- Encaminhar planilha consolidada com os tempos de espera registrados nos últimos 12 meses, segregados por mês e por tipo de solicitação.

4. Critérios de priorização ou restrição

- Existe algum critério de priorização ou restrição para a realização do transporte (como condições climáticas, tipo de patologia, gravidade do paciente, distância, etc.)?
- Em caso positivo, encaminhar cópia da normativa que estabelece tais critérios.
- Justificar formalmente a orientação dada aos munícipes para acionar o Corpo de Bombeiros em dias de chuva, indicando qual fundamento legal ou regulamentar ampara tal conduta.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55827/2026 - 25/06/2026 14:32 - PROCESSO 1538/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



5. Canal oficial de comunicação e transparência

- Qual é o canal oficial (telefone, protocolo, aplicativo, site, etc.) onde os munícipes podem obter informações claras sobre o serviço, realizar solicitações e acompanhar o andamento?
- O serviço possui sistema de protocolo para registro das solicitações? Em caso positivo, encaminhar cópia dos protocolos emitidos nos últimos 12 meses.
- As informações sobre o serviço estão disponíveis no site oficial da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Saúde? Encaminhar link direto de acesso.

6. Frota, manutenção e disponibilidade de veículos

- Qual é a composição atual da frota de ambulâncias municipais, com indicação de idade, modelo, tipo de atendimento e situação operacional (em atividade, em manutenção, inoperante)?
- Encaminhar cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- Qual o índice de disponibilidade média da frota nos últimos 12 meses?

7. Recursos humanos e treinamento

- Qual é o quantitativo de profissionais (condutores, técnicos de enfermagem, enfermeiros) alocados ao serviço de ambulâncias?
- Os profissionais passam por treinamento periódico? Encaminhar cópia dos certificados ou planilhas de treinamento realizados nos últimos 2 anos.
- Existe escala de plantão? Encaminhar cópia da escala dos últimos 6 meses.

8. Documentação anexa – Transparência Ativa

Encaminhar cópia integral de todos os seguintes documentos, já existentes ou em elaboração:

- Regulamento ou portaria que define as atribuições do serviço de ambulâncias municipais.
- Fluxograma ou manual de procedimentos operacionais para solicitação e atendimento.
- Planilhas de tempos de espera e atendimentos realizados nos últimos 12 meses.
- Normativas que estabelecem critérios de priorização ou restrição de atendimento.
- Relação completa da frota com situação operacional.
- Cronograma de manutenção dos veículos.
- Escalas de plantão dos profissionais.
- Certificados de treinamento da equipe.
- Protocolos de atendimento registrados nos últimos 12 meses.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55827/2026 - 25/06/2026 14:32 - PROCESSO 1538/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pelo dever fiscalizatório desta Casa de Leis e pelo direito da população à informação clara, transparente e tempestiva sobre a prestação dos serviços públicos de saúde, em especial o transporte de pacientes por ambulâncias municipais.

O serviço de ambulâncias é componente essencial da rede de atenção à saúde, garantindo o acesso de pacientes acamados, com comorbidades ou com deficiência ao Hospital Municipal "Júlia Pinto Caldeira" e a outras unidades de saúde. A interrupção ou a negativa injustificada desse serviço compromete a continuidade do tratamento, agrava o quadro clínico dos pacientes e impõe sofrimento às famílias, que muitas vezes não dispõem de meios próprios para o deslocamento.

As recorrentes reclamações de munícipes sobre a orientação para acionar o Corpo de Bombeiros em dias de chuva são particularmente preocupantes. O serviço de resgate do Corpo de Bombeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.842/2019 e da Lei Complementar Estadual nº 1.139/2011, é destinado a situações de urgência e emergência, não podendo ser sobrecarregado com o transporte rotineiro de pacientes. A transferência indevida dessa atribuição para os Bombeiros representa, além de desvio de finalidade, grave risco à população, na medida em que pode comprometer a disponibilidade do serviço de resgate para ocorrências efetivamente emergenciais.

Ademais, a ausência de informações claras sobre os critérios de atendimento, os canais de comunicação e os prazos de resposta gera insegurança e desamparo aos usuários do SUS, em frontal desrespeito aos princípios da transparência, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Esta Casa de Leis, ao formular os questionamentos ora apresentados, não apenas exerce seu legítimo papel constitucional, mas também contribui com a Administração Municipal, ao cobrar transparência, planejamento e eficiência na prestação de um serviço essencial à vida e à dignidade dos cidadãos de Bebedouro.

A falta de resposta ou a ausência de documentos já constituirá, por si só, uma resposta sobre o grau de implementação e a qualidade do serviço de ambulâncias municipais.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de junho de 2026.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

Deus Seja Louvado
Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55827/2026 - 25/06/2026 14:32 - PROCESSO 1538/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=56WEJWFBE1H5EDA3>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 56WE-JWFB-E1H5-EDA3

